



ORIENTAÇÕES SOBRE ACOLHER, CUIDAR E BRINCAR NOS LOCAIS QUE ABRIGAM BEBÊS E CRIANÇAS DURANTE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA CRISE CLIMÁTICA - RS/2024

Diante da situação de calamidade pública, em decorrência da crise climática e das enchentes devastadoras que assolam o Rio Grande do Sul em 2024, é necessário que as ações de acolher, cuidar e brincar estejam fundamentadas na **Proteção Integral à Criança e nos Direitos Humanos**. As crianças são sujeitos de direitos e, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a elas devem ser garantidos: o direito à vida e à saúde; à liberdade; ao respeito e à dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação; à cultura; ao esporte e ao lazer.

Os bebês e as crianças, como os/as mais vulneráveis, merecem atenção especial. A crise climática afeta-os/as de maneira desproporcional, com potencial de impacto duradouro em seus desenvolvimentos, uma vez que situações traumáticas vividas no período da infância podem repercutir ao longo da vida.



Tendo isso em vista, o Fórum Gaúcho de Educação Infantil (FGEI), integrante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), enquanto uma articulação nacional, interinstitucional e suprapartidária que atua desde 1999 em defesa do direito à educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social para todas as crianças de 0 a 6 anos, alerta a sociedade gaúcha para a urgente necessidade de ações de acolher, cuidar e brincar com os bebês e as crianças nesse momento de calamidade.

Cabe destacar que ações de acolher, cuidar e brincar voltadas às crianças devem garantir, além da sua sobrevivência e entretenimento, a oferta de espaços, tempos e oportunidades que respeitem os ritmos individuais e permitam a expressão de suas singularidades e emoções, bem como valorizem as diferentes formas de organização e culturas presentes nas famílias das crianças.

Dessa forma, este material tem como objetivo orientar e refletir sobre as ações de voluntárias/os, sejam professoras/es, profissionais da educação e/ou demais pessoas envolvidas/os diretamente nos locais que abrigam bebês e crianças no Estado do Rio Grande do Sul, durante a situação de calamidade pública em 2024, decorrente da crise climática.

O FGEI e o MIEIB recomendam:

1. Quanto à proteção das crianças:

1.1 Para garantir a proteção dos bebês e das crianças, verifique se elas encontram-se identificadas com crachás ou pulseiras contendo informações como: nome completo, nome dos/as responsáveis, telefone e nome do local de abrigo. Se não houver essa identificação, oriente as/os responsáveis pelo abrigo sobre a importância dessa ação;

1.2 No caso de crianças desacompanhadas de familiares ou sem representante legal, é importante designar uma pessoa responsável, devidamente identificada nos locais de abrigo; e comunicar imediatamente pelo menos um dos órgãos responsáveis: Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública ou Tribunal de Justiça;



1.3 Assegure-se de que as crianças estejam **sempre** sob a supervisão da família, **devidamente identificada, sendo imprescindível seu acompanhamento no uso de banheiros;**

1.4 Garanta a segurança e o bem-estar dos bebês e das crianças, protegendo-as de qualquer forma de violência. **Em caso de suspeita ou confirmação, denuncie. Disque 100.**

1.5 Procure disponibilizar nos locais de abrigo, em lugar visível a todos, os números de telefone e contatos de serviços e órgãos para atendimento da população e denúncias, como: Conselho Tutelar, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Promotoria do Ministério Público (Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e Juventude), Defensoria Pública, Polícia Militar e Civil, Ouvidorias das Prefeituras, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedecas), além de outras entidades e instituições que atuam na proteção jurídico-social de cada município.

1.6 Todo/a, o/a voluntário/ao, ao chegar em um local de abrigo, deve realizar seu cadastro, apresentando documento, junto aos/às responsáveis pelo local e utilizando alguma identificação com nome e função, como: crachá, etiqueta, fita adesiva ou outros.

1.7 Procure organizar um grupo e horário fixo de pessoas voluntárias para a criação de vínculos entre os voluntários, bebês e crianças e famílias nos locais de abrigo. Esta organização de tempo e espaço na rotina é importante neste momento de instabilidade e vulnerabilidade que todos/as se encontram.

1.8 Reconheça que acolher o bebê e a criança inclui também suas famílias, independentemente da sua estrutura familiar, situação social, econômica, cultural e de sua origem étnica e religiosa. Este fundamento pressupõe justiça social e uma imagem positiva da criança e de seus familiares, promovendo uma relação de reciprocidade, respeito, compartilhamento e diálogo.

1.9 As rotinas de cuidado (amamentação, alimentação, troca de fraldas, uso do banheiro, banho e higiene) são muito importantes e devem assegurar a privacidade das crianças e a promoção de vínculos saudáveis com suas



famílias. Recomenda-se que os familiares acompanhem a construção dos vínculos com outras pessoas que passam a conviver com o bebê e a criança.

1.10 É vedada a exposição de imagens e nomes de crianças e familiares por meio de vídeos e fotos. É fundamental que a privacidade dos bebês e das crianças seja mantida, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Portanto, orienta-se que os/as voluntários/as não postem e/ou divulguem vídeos acompanhados/as das crianças.**

2. Quanto à alimentação e bem-estar das crianças:

2.1 Para garantir a saúde e o bem-estar das crianças, priorize a oferta de alimentos naturais e preparados de forma saudável, evitando os processados e ultraprocessados com alto teor de açúcar, sódio ou gorduras saturadas.

2.2 Observando a recomendação do Ministério da Saúde, evite oferecer alimentos com açúcar às crianças de até dois anos de idade.

2.3 Certifique-se da validade dos alimentos ofertados, bem como assegure-se de que as restrições alimentares, alergias ao leite e ao ovo, por exemplo, e preferências culturais sejam respeitadas.

2.4 Considerando a recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria: para menores de 2 anos, nenhum contato com telas ou videogames; dos 2 aos 5 anos, até uma hora por dia; dos 6 aos 10 anos, entre uma e duas horas por dia; dos 11 aos 18 anos, entre duas e três horas por dia. Assim, sugerimos conversar com os familiares e responsáveis pelos locais de abrigo para orientação sobre o tempo de uso de telas.

3. Quanto aos espaços e tempos de acolhimento, interação e brincadeiras:

3.1 É importante verificar se os locais onde as crianças brincam e interagem estão limpos e livres de perigos físicos, como objetos pontiagudos, correntes elétricas, substâncias tóxicas ou áreas não seguras.



3.2 Com relação ao ambiente onde bebês e crianças estão, orientamos que seja organizado de forma acolhedora, no qual cada criança e família se sinta bem-vinda e respeitada em sua individualidade. Constitua um espaço seguro para que as crianças expressem suas emoções, sem medo de julgamento ou repreensão, contribuindo para o seu desenvolvimento emocional saudável.

3.3 O acolhimento pressupõe o contato atencioso. Dessa forma, orientamos que os adultos que estão em contato com as crianças demonstrem interesse genuíno pelas histórias e contextos de cada uma.

3.4 Para criar um ambiente seguro e de confiança para as crianças se expressarem, recomenda-se colocar-se na altura das crianças, ouvir sem interromper, respeitar os momentos de silêncio e os ritmos de fala de cada uma. **Não elevar o tom de voz e não impor aproximações físicas ou conversas forçadas.**

3.5 Cuidar é educar. Educar é cuidar. Nessa relação indissociável, o cuidar não envolve apenas habilidades técnicas para as ações de higiene e cuidados pessoais. Cuidar educando envolve acolher, ouvir, encorajar, apoiar, no sentido de desenvolver o aprendizado de pensar e agir, cuidar de si, do outro, do ambiente ao redor, da natureza, da água, do Planeta. Portanto, coloque-se no lugar da criança e compreenda de maneira amorosa o que ela tem passado. Acolha seus medos, dúvidas, saudades e inseguranças;

3.6 O tempo é próprio de cada criança, variando conforme sua idade e fase de desenvolvimento. Por isso, procure criar momentos de alimentação, higiene, descanso, brincadeiras e interações, que atendam as necessidades da criança de forma respeitosa e sensível, assegurando-lhe o acolhimento, o cuidado e o brincar sem pressa.

3.7 Lembre-se que os locais de abrigo não são uma transformação ou uma adaptação da escola de Educação Infantil. O foco deve estar em criar espaços, tempos e oportunidades que facilitem a interação entre as crianças que ali estão, oferecendo, dentro do possível, uma variedade de materiais e brinquedos.



3.8 Organize propostas que incentivem o movimento, a livre expressão e o brincar, sempre com o acompanhamento de um/a adulto interessado/a e zeloso/a.

3.9 Assegure que o brincar seja a principal linguagem de acolhimento e interação das crianças, pois a brincadeira propicia a criatividade, a imaginação, o faz-de-conta e a exploração; e é o principal meio pelo qual aprendem, elaboram, manifestam-se e interpretam a si e ao mundo.

3.10 Permita que o brincar aconteça propondo aos bebês e às crianças escolher livremente seus brinquedos, objetos, materiais e brincadeiras, independente de intervenções, direcionamentos ou regras. O papel do adulto deve ser o de criar condições para que o brincar ocorra a partir da observação atenta às crianças e as suas interações.

3.11 A/o voluntária/o tem como função garantir o direito das crianças à interação e à brincadeira entre si e com os adultos, quando convidados por elas, possibilitando a construção do brincar de forma autônoma e com segurança.

3.12 Organize propostas que incluam práticas corporais, arte, música, teatro, dança, literatura e brincadeiras tradicionais de diversas culturas. Planeje propostas que garantam a participação de todas as crianças de forma segura, cooperativa, respeitosa, inclusiva e prazerosa, tendo o cuidado para não haver superestimulação e nem desrespeito às individualidades.

4. Quanto às práticas de acolhimento e escuta das crianças:

4.1 Todas/os as/os envolvidas/os nas brincadeiras e interações com as crianças devem atentar para o manejo de situações delicadas de forma afetiva e empática. Portanto, identifique previamente a quem recorrer em tais situações (familiares, coordenadores/as, assistentes sociais, psicólogos/as e/ou outros/a profissionais).

4.2 Lembre-se que cada criança traz consigo uma história única, um contexto familiar singular e uma jornada de desenvolvimento individual. Portanto, é



natural que cada uma reaja de maneira diferente ao evento crítico e à situação de abrigo. Durante momentos coletivos de brincadeiras e interações, é possível que ocorram situações de desorganização, choros e até mesmo conflitos. Nessas ocasiões, manter a calma é fundamental para ajudá-las a se sentirem seguras e confortáveis.

4.3 Esteja disponível para escutar de forma atenta e sensível. Dê tempo e espaço para que a criança comunique, à sua maneira (com ou sem fala), como está vivenciando a situação de crise.

4.4 Ao estabelecer o diálogo, valide sempre as emoções e sentimentos, evitando julgamentos ou repreensões. É importante utilizar palavras simples e estar próximo da criança, mantendo contato visual e posicionando-se na mesma altura que ela.

4.5 As crianças frequentemente escolhem objetos de apego, como por exemplo pelúcias, brinquedos, cobertores ou fraldas de pano, que desempenham um papel significativo em seu desenvolvimento emocional. Esses objetos são insubstituíveis e extremamente necessários para a estabilidade emocional das crianças, especialmente em momentos de desorganização ou de mudança. Em situações de disputas por esses brinquedos ou objetos, é importante não retirar os objetos de apego da criança para emprestar a outra, pois isso pode ser emocionalmente desafiador para elas. Nesses momentos, os adultos devem ajudar as crianças a resolver a situação, colaborando para que aprendam a lidar com o que pertence a elas e ao outro.

4.6 Há uma rede de profissionais disposta a apoiar as crianças nesse momento de calamidade e muitas frentes atuam preocupadas com as infâncias. Desse modo, toda e qualquer situação desafiadora e que limite a atuação da/o voluntária/o, deve ser dialogada com a família e repassada à pessoa que está à frente das propostas com as crianças ou ao/a coordenador/a do local de abrigo para que possa receber a atenção de profissionais especializados e da Rede de Proteção à Criança.



Diante do que estamos vivenciando no Rio Grande do Sul, assimilar as perdas e os traumas não é tarefa fácil para adultos, muito menos para as crianças. Cada uma tem características próprias que precisam ser observadas em qualquer contexto como forma de garantir sua proteção e seus direitos. O Fórum Gaúcho de Educação Infantil (FGEI) e o Movimento Interfóruns de Educação Infantil (Mieib), como defensores dos direitos das crianças, desejam que essas orientações para acolher, cuidar e brincar sejam consideradas no cotidiano de cada um dos locais de abrigos no Estado.

Rio Grande do Sul, maio de 2024.

Fórum Gaúcho de Educação Infantil
Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil

Fórum Permanente de Educação Infantil de Novo Hamburgo e São Leopoldo

Fórum de Educação Infantil de Porto Alegre

Fórum Regional de Educação Infantil da Região Central do Estado

Fórum de Educação Infantil do Extremo Sul Gaúcho

Fórum de Educação Infantil do Alto Uruguai Gaúcho

Fórum Permanente de Educação Infantil da Coxilha

Fórum de Educação Infantil do Planalto

Fórum de Educação Infantil do Litoral Norte

Fórum de Educação Infantil dos Campos de Cima da Serra



Documentos de referência:

BRASIL. **Lei Federal n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**).

BRASIL. **Lei n.º 13.853**, de 8 de julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 4**, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

PORTO ALEGRE. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME/POA n.º 21**, de 26 de novembro de 2020. Fixa as Diretrizes sobre o Educar e Cuidar na Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre. Disponível em: https://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smed/usu_doc/resolucao_cm_epoa_21_diretrizes_educar_cuidar.pdf Acesso em: 9 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. Divisão da Primeira Infância - Primeira Infância Melhor (Pim). Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. **Atenção à Saúde Emocional de Crianças Afetadas por Situações de Emergência**. Rio Grande do Sul, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/13a-5SRKpSLQmecxTXFLR4IOP8a1rtn7/view> > . Acesso em: 10 maio 2024.

